

**LEI MUNICIPAL N° 4.398/2019.**

**Ementa:** Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa KI-BRASA COMÉRCIO EIRELI – ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica doado a Empresa KI-BRASA COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.330.087/0001-53, o imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, identificado por Lote 01 "A2". **Medindo:** 79,91 metros de frente; 73,52 metros de fundos; 29,00 metros de lado direito; e 29,00 Metros do lado Esquerdo; **Totalizando uma Área de 2.246,06 m<sup>2</sup>.** **Confrontando-se:** Frente com Rua Projetada; **Fundos** com área de terreno de propriedade do Tribunal de Justiça de Pernambuco; **Lado Direito** com a Linha Férrea e do **Lado Esquerdo** com o Lote 1A/10 de propriedade da ASSEJUR, conforme Matrícula n° 19445, com registro no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral, situada nesta Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

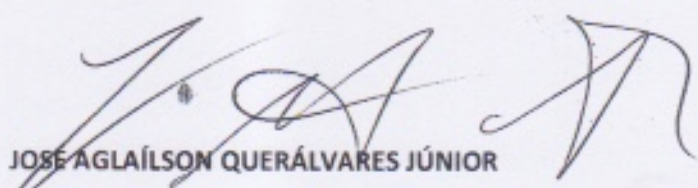
**Parágrafo único** – Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente a construção e instalação da Empresa KI-BRASA COMÉRCIO EIRELI – ME, cujos documentos constitutivos integram o anexo único da presente Lei.

**Art. 2º-** O donatário terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento, contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.



JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR

-Prefeito-